DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/ 2025.

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo correto de descarte de Utensílios e outros e dá outras providências".

(Autoria do Vereador Adilson Deltino)

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de Abril de 2025, o Projeto de Lei Municipal nº 19/2025, Autógrafo nº 23/2025 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída no Município de Canitar a Política Municipal de Incentivo ao descarte correto de utensílios, sobras de materiais de construção, eletrodomésticos e outros produtos que possam ser utilizados.
Art.2º. Para os efeitos desta Lei o espaço será denominado de "DOAÇÃO SOLIDÁRIA" o qual será cedido pela Prefeitura Municipal para armazenamento desses produtos.
Art.3º. Constituem objetivos da política de que trata o artigo 1º desta Lei:
I- Incentivar o descarte consciente dos produtos, utensílios e outros;
II- Possibilitar o reaproveitamento de produtos descartáveis;
III- Promover a integração entre comunidade e a administração pública municipal;
§1º- O descarte de material de construção sendo areia, cimento e pedra poderá ser utilizado para construção de calçadas das residências de pessoas carentes do município, após comprovação da necessidade através de visita social.
Art.4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.
Art.5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, instrumentos de cooperação ou parcerias pública privada para a execução das ações decorrentes desta Lei.
Art.6º. As despesas a esta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/ 2025.

"Dispõe sobre o Projeto Vereador Mirim na Câmara Municipal de Canitar e dá outras providências".

(Autoria do Vereador Anderson Antonio Vieira).

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; ***FAZ SABER*** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de Abril de 2025, o Projeto de Lei Municipal nº 20/2025, Autógrafo nº 24/2025 e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Canitar o Projeto Vereador Mirim, o qual tem caráter educacional, informativo e de orientação social, com a finalidade de:

a) *Abrir a edilidade a crianças e jovens da rede municipal e estadual de ensino de Canitar, esses cursando o Ensino Fundamental (do 6º e 9º ano) e Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), com foco no processo de construção da cidadania, para que presencie o funcionamento das sessões da Câmara, de quais são as funções do vereador e como são votados os projetos, as indicações, os requerimentos, as moções, as emendas e outras proposituras;*
b) *Propiciar que, antes ou nos intervalos das sessões plenárias, a casa de leis possa receber autoridades, educadores ou dirigentes de alguma entidade previamente convidados, que discorrerão sobre algum assunto de interesse dos jovens que estejam presentes, desde que esta matéria tenha caráter educacional, informativo e de orientação social.*

Art.2º. O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido anualmente através de quatro sessões, a saber:

I- *Na primeira sessão os vereadores mirins serão empossados pela Mesa Diretora da Câmara;*
II- *Na segunda sessão os vereadores mirins serão ensinados quanto ao processo legislativo (elaboração de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei);*
III- *Na terceira sessão os vereadores mirins apresentarão suas proposituras (limitados à quantidade de 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei);*
IV- *Na quarta sessão as proposituras serão concluídas e, mediante aprovação, serão divulgadas no site e redes sociais da Câmara Municipal de Canitar.*

Art.3º. O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e equipes Gestoras das escolas que participarão do projeto.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art.4º. A eleição dos 09 (nove) alunos que participarão do Projeto Vereador Mirim será realizada por critério a ser definido por cada escola, tais como voto, melhor redação ou melhores notas.

Art.5º. Os participantes deste Projeto poderão elaborar anteprojetos que serão encaminhados à Mesa Diretora Oficial.

Parágrafo Único: As proposituras julgadas pertinentes pela Mesa Diretora serão admitidas oficialmente com a possibilidade de todos os vereadores assinarem como autores.

Art.6º. Os Estabelecimentos de Ensino poderão, a seu critério, usar este espaço para aplicarem testes ou provas de conhecimento de seus alunos como extensão das salas de aula.

Art.7º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: administracao@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0068, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Sumula: "*Dispõe sobre redução de carga horária da servidora SABRINA BUENO DIAS BARBOSA, cargo efetivo PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano – Língua Estrangeira Moderna (Inglês),* que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 176/2011, e 249/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Redução de Carga Horária de Trabalho, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a servidora **SABRINA BUENO DIAS BARBOSA**, CPF. Nº XXX. XXX. 818-77 matricula funcional nº 00839, com vinculo ao cargo público "*PEB II – Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)",* a qual ficou ajustada à redução de carga horária de trabalho para 17(dezessete) horas aulas semanais, assim como a redução de salário e na mesma proporção o valor do auxilio alimentação.

Parágrafo Único: Na mesma proporcionalidade ficou ajustada a redução do valor do auxilio alimentação.

Art. 2º. A redução da carga horária, salarial e vale alimentação será para o ano letivo de 2025, período de abril a dezembro de 2025.

Parágrafo Único: O Termo pactuado da redução de carga horária de trabalho é parte integrante do presente desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0069, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da servidora: "Thays Gabriela Gimenes Araújo", do cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", de Assistente de Diretor de unidade Escolar, que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a Senhora: **THAYS GABRIELA GIMENES DE ARAÚJO,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 968-02, RG nº. XX. XXX. 037-2 SSP-SP; matricula funcional nº 001452**,** do cargo de provimento em comissão de "*Função de Confiança*" de **ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR.**

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0070, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da servidora: "Thays Gabriela Gimenes Araújo", ao cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", de Diretor de Creche / Escola, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 269, de 28/04/2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **THAIS GABRIELA GIMENES ARAÚJO,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 968-02, RG nº. XX. XXX. 037-2 SSP-SP; matricula funcional nº 001452**,** para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de Diretor de Creche / Escola, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** proveniente da Lei Complementar nº 269, de 28/04/2025, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições junto ao Centro Educacional Integral Vitória Maria de Jesus.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0071, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da servidora: "Gabrieli Novak Vendramini da Silva, ao cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", de Diretor de Creche / Escola, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 269, de 28/04/2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **GABRIELI NOVAK VENDRAMINI DA SILVA,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 958-37, RG nº. XX. XXX. 708-9 SSP-SP; matricula funcional nº 001457, para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de Diretor de Creche / Escola, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** proveniente da Lei Complementar nº 269, de 28/04/2025, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições a Escola Municipal do Ensino Infantil, Yolanda Campos Pereira da Silva (EMEI).

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0072, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da servidora: Eliana Hilarino Bertho, ao cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", de Diretor de Unidade Escolar Infantil, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e LÇei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **ELIANA HILARINO BERTHO,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 348-07, RG nº. XX. XXX. 320-X SSP-SP; matricula funcional nº 001439, para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de Diretor de Unidade Escolar Infantil, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** proveniente da Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições na Creche Escola Professora Ivana Gimenez Macedo.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0073, DE 30 DE ABRIL DE 2.025.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da servidora: Andréa Carolina Silva Brito, ao cargo de provimento em comissão "Função de Confiança", de Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e LÇei Complementar nº 176/2011;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora: **ANDRÉA CAROLINA SILVA BRITO,** portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 578-55, RG nº. XX. XXX. 799-X SSP-SP; matricula funcional nº 001206, para ocupar o cargo de provimento em comissão *"Função de Confiança"* de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária**,** proveniente da Lei Complementar nº 176/2011, e designa para desenvolver suas atividades e ou atribuições na EMEF Luiz Gimenes.

Parágrafo Único: Os cargos em comissão não revestem de caráter de permanência, sendo exercidos de forma precária e passíveis de exoneração "*ad nutum*" pela Administração Pública.

Art.2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes deste ato administrativo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 30 de ABRIL de 2.025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.